EMENDA A LEI ORGÂNICA N°. 25/2012

"Modifica dispositivo da Lei Orgânica Municipal"

A Mesa da Câmara Municipal de Pouso Alto, nos termos do § 2° do art.146 da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o plenário da Câmara aprovou, e ela promulga a seguinte emenda ao texto da Lei Orgânica do Município:

Art. 1° - Fica modificado o **art. 55** da Lei Orgânica do Município de Pouso Alto, o qual passa a constar com a seguinte redação:

"Art. 55° - *Lei específica estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, pelo prazo máximo de 720 dias, já incluídas as eventuais prorrogações."*

Art. 2° - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação e será afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura, conforme art.33 da Lei Orgânica do Município.

Pouso Alto, 29 de Fevereiro de 2012

ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA
Presidente

ROGÉRIO MARCOS MEDEIROS
Vice-Presidente

MARCELO DE CÁSSIO FONSECA
Secretário